

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

EMENDA nº

Suprima-se o art. 909, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973), conforme abaixo:

JUSTIFICATIVA

Não há necessidade de oitiva do MP no caso (decorrido o prazo determinado pelo relator, ainda que as informações não tenham sido prestadas, o MP será ouvido em cinco dias, e em seguida o relator apresentará o conflito em sessão de julgamento), assim é melhor suprimi-la em prol da celeridade do processo.

Sala das Sessões, em 11 de novembro 2011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA